

EDITAL Nº 03/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 SELEÇÃO DE COREOGRAFIAS – 28º ENREDANÇA JUNDIAÍ 2026

A Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Marco Regulatório do Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, torna público o presente Chamamento Público de Fomento Cultural, destinado à seleção de coreografias para compor a programação do 28º Enredança Jundiaí – 2026, mediante concessão de apoio cultural e premiação.

As apresentações da Mostra Competitiva ocorrerão no período de 15 a 31 de maio de 2026, no Teatro Polytheama, localizado na Rua Barão de Jundiaí, nº 176 – Centro, Jundiaí/SP.

O evento contará também com a Mostra Paralela, a ser realizada no mesmo período, com apresentações previstas para locais alternativos que serão definidos pela SMCULT, todos situados no município de Jundiaí.

A programação detalhada, com a distribuição dos dias e horários das apresentações, será divulgada posteriormente, por meio do site da SMCULT - <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>.

1. DO OBJETIVO

1.1. Valorizar e incentivar a dança, promovendo o intercâmbio entre os artistas desse segmento, sejam amadores ou profissionais, solos ou grupos, desta cidade e de outras localidades do país;

1.2. Promover conhecimento nas várias linguagens da dança, estimulando e incentivando estudantes, bailarinos, professores, coreógrafos e grupos para o seu desenvolvimento técnico e artístico;

1.3. Premiar os participantes conforme descrito no item 9. deste edital, sendo certo que a premiação não configura contratação de serviços, não gera vínculo empregatício, nem obriga o proponente à entrega de produtos além da realização da apresentação artística prevista.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **16 de março até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de abril de 2026** por meio do sistema de inscrições online, disponível através do link: <https://5by.me/enredanca>

2.2. Poderão inscrever-se dançarinos, solos, grupos, escolas e academias de dança de qualquer parte do país, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

2.3. Todos os inscritos e habilitados para a Mostra Competitiva deverão participar da Mostra Paralela.

2.3.1. Aqueles que não desejarem participar na Mostra Competitiva poderão inscrever-se, unicamente, para a Mostra Paralela.

2.3.2 Para as apresentações da Mostra Paralela as coreografias poderão ser adaptadas conforme a estrutura de palco oferecida.

2.3.3 Poderão ser dispensados da participação na Mostra Paralela os grupos que apresentarem justificativa formal, devidamente fundamentada, por meio do e-mail



enredanca@jundiai.sp.gov.br, sujeita à análise e aprovação da Comissão Organizadora e desde que a escola/grupo apresente na Mostra Paralela, pelo menos, 70% de suas coreografias inscritas.

2.4. As apresentações para a Mostra Paralela serão definidas pela SMCULT após o término das inscrições.

2.5. Substituições de dançarinos nas coreografias inscritas poderão ser realizadas no próprio sistema, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à data da apresentação.

2.6 O número de coreografias inscritas por proponente é livre, não havendo limite máximo de propostas cadastradas por responsável.

2.7 Fica permitida a participação de um mesmo integrante (bailarino/a) representando mais de um grupo, escola ou companhia de dança.

2.8 Ficam impossibilitados de participarem das coreografias:

- a) Membros da Comissão Organizadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à SMCULT e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí, e,
- d) O(a)s bailarino(a)s contratado(a)s pela Fundação Casa da Cultura e Esportes que integram a Cia. Jovem de Dança de Jundiaí, sendo esta vedação restrita exclusivamente à atuação como bailarino, permitindo-se sua participação em outras funções, tais como coreógrafo ou equipe técnica;

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada no sistema de inscrições, conforme segue:

3.1.1. Cadastro individual dos integrantes: é imprescindível a inscrição de **todos os integrantes envolvidos** com a coreografia, sejam bailarinos, coreógrafos, responsáveis pelo som/iluminação e apoios de camarim, devendo informar:

- a) Dados pessoais (nome completo, nome artístico, CPF, data de nascimento, gênero, e-mail, telefone, cidade);
- b) Documento de identificação com foto, digitalizado;
- c) 01 Foto de rosto para a credencial;

3.1.1.1. Este cadastro individual poderá ser feito pelo próprio integrante ou pelo proponente responsável pelo grupo.

3.1.2. Cadastro das Escolas/Cias/Grupos: o responsável, após realizar seu cadastro individual, poderá realizar o cadastro de sua escola, companhia ou grupo, devendo informar:

- a) CNPJ e Razão Social (se for Pessoa Jurídica)
- b) Endereço completo
- c) Comprovante de Endereço e Cartão de CNPJ
- d) Logotipo (opcional)



3.1.3. Cadastro das coreografias: deverá ser realizado um cadastro para cada coreografia, que deverá atender aos requisitos abaixo:

- Nome da coreografia;
- Modalidade (ver definição no item 4.2 deste edital);
- Nome da música e seu autor/intérprete;
- Envio do arquivo de áudio em MP3 (se já tiver) ou informar a duração (ver tempo máximo previsto na tabela do item 4.1 deste edital);
- Release da coreografia, com no mínimo 100 caracteres (opcional para Clássicos de Repertório)
- Incluir os integrantes pelo CPF (que já deverão estar cadastrados no sistema), sendo obrigatório, além dos bailarinos, incluir, também, coreógrafo, responsável pelo som/luz e apoio de camarim.

3.2. O Município, por meio de sua SMCULT, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do bailarino e/ou da coreografia.

3.2.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

3.2.2. Finalizada e enviada a inscrição via sistema, o artista proponente receberá a ficha de inscrição via e-mail e sua inscrição poderá ser consultada pelo próprio sistema.

4. DAS CATEGORIAS, FAIXAS-ETÁRIAS E MODALIDADES

4.1. As apresentações deverão adequar-se nas categorias, faixas-etárias e duração conforme Tabela 1, descrita abaixo:

Tabela 1:

Categorias	Nascidos nos anos de	Idade de referência (a completar em 2026)	Duração máxima da coreografia (em minutos)*	
			Solos, duos e trios	Conjuntos (4 ou mais integrantes)
INFANTIL	2017 a 2020	6 a 9 anos	2'30	4'00
JUVENIL I	2014 a 2016	10 a 12 anos	3'00	5'30
JUVENIL II	2010 a 2013	13 a 16 anos	3'00	5'30
ADULTO	1987 a 2009	17 a 39 anos	3'00	5'30
40+	1967 e 1986	40 anos ou mais	3'00	5'30
60+	1966 ou antes	60 anos ou mais	3'00	5'30

* 4.1.1 Clássicos de repertório serão aceitos em sua minutagem original, desde que não ultrapassem 10 minutos.



4.2. As modalidades permitidas para cada categoria estão descritas na Tabela 2, abaixo:

Tabela 2:

Categorias	Modalidades Permitidas (✓)												
	Clássico de Repertório			Clássico Livre / Neoclássico	Contemporâneo	Dança Esportiva	Dança de Salão	Danças Populares / Folclóricas	Danças Étnicas / Fusões	Dança Urbana	Jazz	Estilo Livre	Sapateado Americano
	Varição e Pas de Deux	Grand Pas de Deux e Grand Pas de Trois	Conjunto de Repertório										
Infantil	-	-	-	✓	✓	-	-	-	-	✓	✓	✓	✓
Juvenil I	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Juvenil II	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Adulto	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
40+	-	-	-	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
60+	-	-	-	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

4.3. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES

As propostas coreográficas deverão ser inscritas obrigatoriamente em uma das seguintes modalidades, observando-se rigorosamente as definições técnicas abaixo:

- BALLET CLÁSSICO DE REPERTÓRIO:** Obras consagradas do repertório mundial (séculos XVIII, XIX e início do XX), devendo respeitar a coreografia, música, figurino e estilo originais.
 - Variação: Execução solo (masculina ou feminina).
 - Pas de Deux: Dueto composto por Adágio, Variação Masculina, Variação Feminina e Coda.
 - Grand Pas de Deux: Obra de estrutura completa extraída de atos principais.
 - Grand Pas de Trois: Obra para três bailarinos composta por Entrada, Variações e Coda.
 - Conjunto de Repertório: Trechos coreográficos de ballets de repertório adaptados para grupos.
- CLÁSSICO LIVRE:** Coreografias originais e inéditas fundamentadas estritamente na técnica acadêmica do ballet clássico (uso de sapatilhas de ponta ou meia-ponta), mantendo a verticalidade e o en dehors tradicional.
- NEOCLÁSSICO:** Obras que utilizam a base técnica do ballet clássico com estética moderna. Caracteriza-se pela exploração de novos eixos, movimentos angulares, desvios de simetria e foco na musicalidade (estilo pós-Balanchine), sem obrigatoriedade narrativa.
- CONTEMPORÂNEO:** Trabalhos baseados na pesquisa de movimento e linguagens corporais modernas, explorando a relação com a gravidade, o uso do chão, dissociações e experimentações técnicas autorais.

- e) **DANÇA ESPORTIVA:** Modalidade focada no contexto competitivo de dança de casal sob os padrões técnicos internacionais (WDSF), abrangendo ritmos como Ballroom (Standard) e Latinas.
- f) **DANÇA DE SALÃO:** Manifestações de dança social a dois, com foco na conexão, ritmo e condução rítmica (ex: Samba de Gafieira, Forró, Bolero, Zouk, Rock, entre outros).
- g) **DANÇAS POPULARES / FOLCLÓRICAS:** Manifestações de matriz cultural voltadas à preservação de tradições e raízes nacionais ou internacionais (ex: Frevo, Maracatu, Catira, Danças Gaúchas e Danças Folclóricas de imigração).
- h) **DANÇAS ÉTNICAS / FUSÕES:** Danças de matriz específica em versões estilizadas para performance ou linguagens híbridas de palco. Inclui Dança do Ventre, Tribal Fusion, Flamenco, Danças Indianas e suas variações.
- i) **DANÇA URBANA:** Linguagens oriundas da cultura Hip Hop e danças de rua (ex: Breaking, Popping, Locking, Krump, House, Commercial, entre outros).
- j) **JAZZ:** Engloba as diversas vertentes da modalidade, como Jazz Moderno, Lyrical Jazz, Jazz Dance, Street Jazz e Teatro Musical.
- k) **SAPATEADO AMERICANO:** Focado na técnica de percussão rítmica com os pés (Tap Dance), priorizando a clareza sonora, musicalidade e precisão rítmica.
- l) **ESTILO LIVRE:** Modalidade permitida apenas para coreografias que não se enquadrem nas demais categorias previstas ou que realizem a fusão de duas ou mais técnicas distintas. Caso a Comissão Especial de Julgamento entenda que a coreografia deveria se enquadrar em outra modalidade específica, a inscrição será desclassificada.

4.4. Composição Etária dos Conjuntos (calculada automaticamente pelo sistema):

4.4.1. **Regra Geral (Predominância):** Para fins de enquadramento na categoria competitiva, será permitida a inclusão de integrantes de diferentes faixas etárias no mesmo conjunto. A categoria de inscrição será definida pela faixa etária que, somada aos integrantes de todas as faixas etárias mais jovens presentes no elenco, totalize no mínimo 70% (setenta por cento) do total de participantes.

4.4.2. **Tolerância:** Entende-se, portanto, que é permitida uma tolerância de até 30% (trinta por cento) de participantes com idade superior à categoria definida no cálculo do item 4.4.1.

4.4.3. **Categorias Sêniores (40+ e 60+):** Estas categorias possuem regra protetiva específica para evitar vantagem técnica indevida de bailarinos mais jovens. Para o enquadramento na categoria 60+, é obrigatório que no mínimo 70% do elenco possua 60 anos ou mais. Na ausência deste percentual, o sistema somará os integrantes 60+ com os integrantes 40+; caso esta soma atinja os 70%, o grupo será reenquadrado na categoria 40+. Caso nenhum destes percentuais seja atingido, os integrantes sêniores serão contabilizados apenas dentro da margem de tolerância (30%) das demais categorias, seguindo a regra geral (item 4.4.1), o que resultará no rebaixamento e enquadramento automático do grupo nas categorias Adulto, Juvenil ou Infantil, dependendo da composição majoritária do elenco.

4.4.4. **Cálculo Automático:** Para facilitar o processo de inscrição e garantir a precisão do enquadramento, o sistema de inscrições realizará o cálculo da categoria automaticamente assim que o elenco for inserido, baseando-se estritamente nas datas de nascimento cadastradas e nas regras percentuais descritas nos itens 4.4.1 e 4.4.3.



4.4.5. É de inteira responsabilidade do proponente garantir que as datas de nascimento dos integrantes estejam corretas e atualizadas no sistema. Qualquer divergência verificada posteriormente (por meio de documento de identidade) poderá acarretar na desclassificação do grupo, caso a alteração da idade implique em mudança de categoria não permitida.

4.5. Para a definição da categoria, o festival considera exclusivamente o ano de nascimento do integrante, não importando o mês ou o dia em que ele faz aniversário.

4.6. Para fins deste edital, entende-se:

- a) Categoria: Infantil, Juvenil I, Juvenil II, Adulto, 40+ e 60+;
- b) Modalidade: Variação, Pas de Deux, Grand Pas de Deux, Grand Pas de Trois, Conjunto de Repertório, Clássico Livre, Neoclássico, Contemporâneo, Dança Esportiva, Dança de Salão, Danças Populares/Folclóricas, Danças Étnicas/Fusões, Dança Urbana, Jazz, Sapateado Americano e Estilo Livre;
- c) Gênero: Masculino e Feminino;
- d) Integrantes: Solo, Duo, Trio e Conjunto.

5. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do sistema de inscrições e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 3 deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a. não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do sistema;
- b. não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos;
- c. não atenderem aos requisitos indicados nos itens 4.1. e 4.2. ou em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 3. deste Edital;

5.3. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão Organizadora, a ser enviado através do e-mail enredanca@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO – ENREDANÇA 2026".

5.3.1. Os proponentes só poderão interpor um único pedido de recurso por cadastro de coreografia inscrita.

5.3.2. A Comissão Organizadora poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do(a) Secretário(a) da SMCULT que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

6. DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E ESPECIAL DE JULGAMENTO

6.1. A Comissão Organizadora será composta por servidores do Departamento de Cultura que serão, inclusive, responsáveis pela análise e deferimento da documentação enviada.



6.2. A Comissão Especial de Julgamento, indicada pela Comissão Organizadora, será composta por profissionais de alta competência, ligados à área da dança, incluindo pelo menos 1 (um) técnico especializado da referida área, contratados diante da apresentação de currículos e títulos que sejam necessários para a comprovação do notório saber.

7. DOS ENSAIOS TÉCNICOS

7.1. Os ensaios para as coreografias ocorrerão no Teatro Polytheama, mesmo local das apresentações da Mostra Competitiva.

7.2. O agendamento dos ensaios deverá ser realizado exclusivamente via sistema online, que será disponibilizado após a publicação do resultado das coreografias habilitadas. A data e o horário de abertura do sistema para reservas serão divulgados oportunamente pela SMCULT, estando as vagas sujeitas à disponibilidade de horários na grade de ensaios.

7.2.1. Os agendamentos respeitarão a ordem de procura e cada coreografia poderá reservar somente um horário de ensaio.

7.3. Os bailarinos devem chegar ao local com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário agendado para o ensaio.

7.4. Para os ensaios técnicos de reconhecimento de palco, cada coreografia de grupo (4 ou mais integrantes) terá direito a um horário de **07 (sete) minutos** no Teatro Polytheama para passagem de sua coreografia ou usar este tempo como preferir (podendo ensaiar outras coreografias dentro de seu tempo agendado).

7.5. Para solos, duos e trios (1 a 3 integrantes), não haverá ensaio individual, os horários de ensaios serão coletivos para reconhecimento de palco.

7.5.1. O reconhecimento ocorrerá em baterias (blocos), divididas por faixas etárias, permitindo o acesso simultâneo de múltiplos bailarinos ao palco para adaptação espacial, reconhecimento do piso e marcação de coxias. Não haverá execução de trilhas sonoras para estas modalidades.

7.5. A Comissão Organizadora será responsável por receber os participantes, conferir documentação, coreografia agendada, número de participantes, tempo disponibilizado e apontar qualquer ocorrência constatada no dia.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1. As datas e os horários das apresentações para a Mostra Competitiva que ocorrerão no Teatro Polytheama são pré-definidas de acordo com a tabela abaixo, podendo sofrer alterações e adequações, de acordo com a quantidade de inscrições recebidas e a critério da SMCULT, a fim de garantir o bom andamento do festival:

Data	Horário	Modalidades
15/05/2026 (sexta-feira)	19h30	Sapateado Americano
16/05/2026 (sábado)	19h00	Danças Populares/Folclóricas Danças Étnicas/Fusões



17/05/2026 (domingo)	19h00	Dança Esportiva Dança de Salão
19/05/2026 (terça-feira)	19h30	Danças Urbanas
20/05/2026 (quarta-feira)	19h30	Clássico de Repertório
21/05/2026 (quinta-feira)	19h30	Clássico Livre - Infantil e Juvenil I Neoclássico - Infantil e Juvenil I
22/05/2026 (sexta-feira)	19h30	Clássico Livre - Juvenil II, Adulto, 40+ e 60+ Neoclássico - Juvenil II, Adulto, 40+ e 60+
23/05/2026 (sábado)	16h00	Jazz - Infantil e Juvenil I
23/05/2026 (sábado)	19h00	Jazz - Juvenil II
24/05/2026 (domingo)	18h00	Jazz - Adulto, 40+ e 60+
26/05/2026 (terça-feira)	19h30	Contemporâneo - Adulto, 40+ e 60+
27/05/2026 (quarta-feira)	19h30	Contemporâneo - Infantil, Juvenil I e II
28/05/2026 (quinta-feira)	19h30	Estilo Livre - Adulto, 40+ e 60+
29/05/2026 (sexta-feira)	19h30	Estilo Livre - Infantil, Juvenil I e II
31/05/2026 (domingo)	15h00	Encerramento de Gala

8.2. A ordem das apresentações será determinada pela Comissão Organizadora. Alterações poderão ocorrer mediante a análise justificada.

8.3. As apresentações deverão atender às seguintes recomendações, sob pena de eliminação do grupo/escola ou participantes:

- Não serão permitidas a presença de qualquer animal vivo, fogo, plantas e objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia;
- Fica proibida a apresentação de nus totais e/ou explícitos;
- Serão permitidos elementos cênicos, desde que não prejudiquem o bom andamento da sequência de apresentações;
- O grupo terá o tempo de 1 (um) minuto antes e após a apresentação para montagem e desobstrução do palco, sem prorrogação;
- Em hipótese alguma, o grupo/escola poderá prejudicar a sequência das apresentações;

8.5. Em relação à trilha sonora utilizada em cada coreografia, o proponente deverá enviar via sistema o arquivo em MP3 de suas coreografias e deverá levar, por medida de segurança, os arquivos em pen-drive no dia de sua apresentação.

8.6. No momento da apresentação, um responsável pelo grupo, escola ou academia, deverá estar presente junto à equipe técnica de controle de som e luz. A ausência desse responsável implicará a não apresentação da coreografia e consequente eliminação.

8.7. Cada proponente indicará um responsável para organizar o uso dos camarins coletivos, assim como prezar pelas normas de uso do local, bem como pela integridade do patrimônio público. O responsável, ainda, deverá manter contato com a direção de palco, para controle de entrada e saída de cena.

8.7.1. O acesso aos camarins será permitido exclusivamente aos bailarinos participantes e aos responsáveis indicados no ato da inscrição.

8.8. A ordem de entrada dos participantes nos camarins respeitará a ordem de entrada em cena. Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo a não prejudicar a preparação do participante seguinte.

8.9. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos cênicos ou pessoais deixados sozinhos nos camarins, seja durante a apresentação, seja após a desocupação do camarim.

8.10. A coreografia que não iniciar no horário estipulado ou exceder a duração, será eliminada.

8.11. As coreografias premiadas em primeiro lugar deverão ser apresentadas novamente no Encerramento de Gala, que ocorrerá no dia 31 de maio de 2026.

8.12. Durante o período do festival, poderão haver apresentações de grupos convidados de diversas modalidades, composto por profissionais da área de dança, participantes de renome, assim reconhecidos pela SMCULT e Comissão Especial de Julgamento, em datas e horários que serão determinados após a publicação das inscrições.

8.13. Fica a critério do Município, através da SMCULT, a utilização das coreografias apresentadas durante o festival, em partes ou integralmente, para gravações e transmissões *on-line*, utilizando-as em suas mídias sociais, sem ônus para a Prefeitura de Jundiaí.

9. DA PONTUAÇÃO E PREMIAÇÃO

9.1. Serão premiadas com o 1º, 2º e 3º lugares as coreografias com as melhores notas dentro de sua categoria, modalidade, gênero e formação, desde que atinjam as seguintes médias mínimas de classificação:

1º lugar: Maior média, sendo obrigatoriamente igual ou superior a 9,0 (nove) pontos;

2º lugar: Média seguinte, sendo obrigatoriamente superior a 8,0 (oito) pontos;

3º lugar: Média seguinte, sendo obrigatoriamente superior a 7,0 (sete) pontos.

9.2. A seleção será determinada por pontuação obtida em função de nota única atribuída pela Comissão Especial de Julgamento, a qual avaliará os seguintes critérios para compor a mesma:

- a. Excelência técnica da produção;
- b. Execução da coreografia;
- c. Concepção da coreografia.

9.2.1. A Comissão Especial de Julgamento deverá atribuir, justificadamente, conforme descrito nos itens 9.1 e 9.2, notas de 5 (cinco) a 10 (dez), podendo, inclusive, utilizar as casas decimais.

9.3. A Comissão Especial de Julgamento registrará comentários em áudio com a avaliação técnica e artística das coreografias, que serão disponibilizados de forma exclusiva ao proponente.

9.3.1. Fica expressamente proibida a divulgação, o compartilhamento ou a publicação dessas gravações em redes sociais ou quaisquer outros meios de comunicação.



9.3.2. O descumprimento da regra descrita no subitem anterior acarretará a desclassificação sumária da coreografia, revogação de eventuais premiações concedidas e o impedimento do proponente e de seu grupo de participarem da próxima edição do Enredança.

9.4. A Comissão Especial de Julgamento poderá conferir Menções Honrosas aos bailarinos e às coreografias.

9.5. Cada premiação descrita nos itens 9.1, 9.1.1 e 9.3 será contemplada com um troféu ou medalha.

9.6. Poderá haver premiações especiais que serão conferidas em importe monetário, como se segue:

Quantidade de premiação	Tipo	Categoria	Valor de cada premiação
02	Bailarina e/ou Bailarino - Revelação	Infantil, Juvenil I	R\$ 1.000,00
02	Melhor Bailarina/Bailarino	Juvenil II, Adulto, 40+, 60+	R\$ 1.000,00
01	Melhor Conjunto	Infantil, Juvenil I	R\$ 2.000,00
01	Melhor Conjunto	Juvenil II, Adulto e 40+, 60+	R\$ 2.000,00
01	Melhor Coreografia	Infantil, Juvenil I	R\$ 2.000,00
01	Melhor Coreografia	Juvenil II, Adulto e 40+, 60+	R\$ 2.000,00

9.7. A decisão em caso de empate ficará a critério da Comissão Especial de Julgamento.

9.8. O resultado das coreografias premiadas será publicado na Imprensa Oficial do Município <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/> e no site da SMCULT, www.cultura.jundiai.sp.gov.br

9.9. A liberação da premiação ficará sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o término do festival e ocorrerá mediante a entrega do Termo de Premiação Cultural (anexo I).

9.10. Os bailarinos que integrarem as coreografias premiadas e que não se apresentarem no dia definido da Mostra Paralela e ou Encerramento de Gala, seguindo o preâmbulo deste edital, não terão direito a premiação.

9.11 A participação neste edital implica ciência e aceitação da possibilidade de incidência de tributos sobre a premiação recebida, bem como da obrigação de atendimento à legislação fiscal aplicável.

10. DA MOSTRA PARALELA

10.1. As Mostras Paralelas possuem a finalidade de expandir as apresentações do Festival para além do Teatro Polytheama, realizando as coreografias em espaços públicos ou privados alternativos.

10.1.1. Todas as coreografias inscritas como competitivas terão que participar das Mostras Paralelas.



10.2. Haverá, ainda, a opção do proponente em se inscrever unicamente para as Mostras Paralelas, sendo certo que esse tipo de inscrição não receberá classificação ou premiação no Festival.

10.3. Os locais, datas e horários serão previamente agendados e divulgados pela SMCULT.

10.4. A Comissão Organizadora poderá conceder a dispensa de participação na Mostra Paralela para coreografias específicas de uma escola ou grupo, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada enviada para o e-mail enredanca@jundiai.sp.gov.br.

10.4.1. A aprovação desta dispensa parcial estará sujeita à análise da Comissão e condicionada à obrigatoriedade de que o grupo apresente na Mostra Paralela, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de suas coreografias inscritas e habilitadas no festival.

11. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

11.1. O proponente ou representante legal, artistas e equipe devem cientificar-se, através deste edital que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiaí, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

11.2 O artista proponente ou representante legal, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem e participação de menores no espetáculo.

12. CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de inscrições - **do dia 16/03/2026 às 23h59min do dia 16/04/2026**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **de 17/04/2026 a 22/04/2026**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 24/04/2026**
- Prazo de recurso: **do dia 27/04/2026 até às 23h59min do dia 29/04/2026**
- Publicação do Resultado dos recursos - **dia 01/05/2026**
- Período do festival: **de 15/05/2026 a 31/05/2026**

13. CARACTERÍSTICAS DO TEATRO POLYTHEAMA

Palco Tipo: Italiano

Dimensões (em metro linear)

Profundidade: 10,5m (8m de espaço cênico mais 2,5m de proscênio) – até rotunda Altura da boca de cena: 7,5m

Largura da boca de cena: 14m

Proscênio (centro): 2,5m

Largura das coxias: 2,7m (04 pernas de veludo preto de cada lado) Altura do piso do palco ao urdimento: 10,5m

Cortina elétrica em toda extensão do palco com abertura em 14m

Iluminação Capacidade de carga do espaço: 120KW em 380 Volts

Iluminação Cênica

Materiais colocados em quatro varas internas e duas passarelas externas

40 refletores tipo par 64 – 1000w – 110v – foco 2

40 refletores tipo par 64 – 1000w – 110v – foco 5

12 refletores tipo plano convexo – 1000w – 220v

10 refletores tipo elipsoidal – 1000w – 220v zoom 20º-50º

40 canais de dimmer – star dmx512

01 mesa ETC Element 60/250 canais 06 torres L



06 torres laterais de 2,5m de altura

Som

Mesa digital Yamaha LS9 32 04 amplificadores Bose 1800v 05 microfones Shure SM 58

04 caixas acústicas Bose 802 – p.a. 02 caixas acústicas Bose 504 b – p.a.

04 caixas acústicas Bose 402 – retorno fixado na parede da coxia 05 pedes

05 pedestais para microfone

01 cd player Pioneer MEP 4000

01 microfone sem fio

01 tela elétrica 5x4m – fixa na frente da cortina

01 projetor Benq 6000 lumens – fixo na passarela de iluminação

01 computador

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

14.2. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos participantes como: hospedagem, transporte e alimentação.

14.3. Todo o transporte de objetos cênicos, figurinos e equipes das coreografias ficará por conta do proponente.

14.4. Os funcionários do Teatro Polytheama não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

14.5. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

14.6. As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital serão custeadas pela dotação orçamentária nº 22.13.392.194.2011.3.3.90.31.00.0.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com parecer da Secretária Municipal de Cultura.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

Anexos:

Anexo I - Termo de Premiação Cultural

